

DECRETO Nº 8.079, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Atualiza os valores da Lei do Bônus Agrícola para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 1.669/2018, alterada pelas Leis 1.812/2022 e 1.844/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos incentivos fiscais do Programa Bônus Agrícola, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei 1.669/2018, no mesmo percentual de atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, estabelecido pelo Decreto nº 7.988/2025, conforme segue:

Dispositivo	Critério – Valor de Notas Emitidas	Valor do Benefício
Art. 5º, I.	Entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$329,93 (trezentos e vinte nove reais e noventa e três centavos)
Art. 5º, II.	entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$659,86 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Art. 5º, III.	entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 99.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)	1,3197% (um vírgula três mil cento e noventa e sete por cento)
Art. 5º, IV.	igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$1.319,76 (mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º Os incentivos previstos nos artigos 10, 10-A, 11, 11-A e 11-B da Lei 1.669/2018 permanecem inalterados, não sendo objeto de atualização por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 30 de abril de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 30/4/2026,
Edição 1918, Página(s) 5.*